



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 6ª REGIÃO
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO RELATIVO À CONTRATAÇÃO DE SOLUÇÃO PARA SERVIÇO DE ATENDIMENTO AO PÚBLICO (RECEPCIONISTAS), QUE CELEBRAM ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 6ª REGIÃO E A EMPRESA ULTRA SOLUÇÕES E SERVIÇOS LTDA.

A **UNIÃO**, por intermédio do **TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA SEXTA REGIÃO**, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 02.566.224/0001-90, com sede no Cais do Apolo, n.º 739, Bairro do Recife, Recife/PE, CEP 50.030-902, neste ato, representada pela Exma. Desembargadora Presidente **NISE PEDROSO LINS DE SOUSA**, brasileira, magistrada, inscrita no CPF/MF sob o n.º 253.763.654-68 e portadora da Cédula de Identidade n.º 1.666.723 – SDS/PE, residente e domiciliada na cidade de Recife/PE, e a empresa **ULTRA SOLUÇÕES E SERVIÇOS LTDA.**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 37.566.790/0001-87, estabelecida na Rua Reinaldo Torreão, 01, Centro, São José do Egito/PE, CEP 56.700-000, neste ato representada pela Sra. **MARIA ERONILDES SANTOS REIS**, sócia, gerente, conforme atos constitutivos da empresa, apresentados nos autos, consoante **Proads TRT6 n.º 24.099/2024 (acompanhamento) e 25.259/2024 (alteração)**, têm, por mútuo consenso, por meio do presente instrumento, contratado o que a seguir declaram:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 135; 124, II)

- 1.1 O presente Termo Aditivo formaliza a 1ª repactuação contratual, em razão da Convenção Coletiva de Trabalho (PE 000122/2024) – CCT 2024/2024, conforme planilhas anexas, nos termos da Cláusula Sexta do Contrato e do art. 135, II da Lei n.º 14.133/2021, bem como autorização da Presidência deste Tribunal, à fl. 261.
 - 1.1.1 O piso salarial da categoria passa de R\$ 1.424,79 (um mil, quatrocentos e vinte e quatro reais e setenta e nove centavos) para R\$ 1.524,08 (um mil, quinhentos e vinte e quatro reais e oito centavos), correspondendo a um reajuste de 6,97% sobre o salário de janeiro de 2023, consoante Parágrafo Segundo da Cláusula Terceira da CCT 2024/2024, com efeitos financeiros a partir de 14 de outubro de 2024, data do início da prestação dos serviços.
 - 1.1.2 O valor do Vale Alimentação fica alterado para R\$11,00 (onze reais), por dia efetivamente trabalhado, sendo descontado o percentual de 20%, a título de participação no PAT, conforme Cláusulas Décima Primeira e Décima Segunda da CCT 2024/2024, com efeitos financeiros a partir de 14 de outubro de 2024, data do início da prestação dos serviços.

- 1.1.3 A rubrica "cobertura social" é majorada para R\$ 74,85 (setenta e quatro reais e oitenta e cinco centavos) mensais, consoante Parágrafo Primeiro da Cláusula Décima Quinta da CCT 2024/2024, com efeitos financeiros a partir de 14 de outubro de 2024, data do início da prestação dos serviços.
- 1.1.4 O valor da Cesta Básica, a partir de 14 de outubro de 2024, fica alterado para R\$132,14 (cento e trinta e dois reais e quatorze centavos), não incidindo sobre tal benefício quaisquer encargos trabalhistas ou previdenciários, conforme Cláusula Décima Terceira da CCT 2024/2024.
- 1.2 Este instrumento visa também promover acréscimo de obrigações ao **CONTRATANTE** e à **CONTRATADA**, relativas à prevenção e enfrentamento do Assédio Moral, do Assédio Sexual e da Discriminação, com amparo no art. 124, II, da Lei n.º 14.133/2021, na Cláusula Décima Sexta do referido contrato e na autorização da Presidência do **CONTRATANTE**, à fl. 261 deste Proad, passando, então, a Cláusula Décima, com a inclusão do item 10.1.15, e a Cláusula Décima Primeira, com a inclusão dos itens 11.1.42 e 11.1.43, a terem a seguinte redação:

"10. CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

10.1. São obrigações do CONTRATANTE:

(...)

*10.1.15. observar e fazer cumprir as Políticas de "Prevenção e Enfrentamento da Violência, do Assédio e de Todas as Formas de Discriminação", instituída pela Resolução Administrativa TRT6-GP n.º 29/2023, no âmbito do **CONTRATANTE**, bem como a de "Prevenção e Enfrentamento do Assédio Moral, do Assédio Sexual e da Discriminação", instituída pelo Conselho Nacional de Justiça - CNJ, no âmbito do Poder Judiciário, através da Resolução n.º 351, de 28 de outubro de 2020.*

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA (art. 92, XIV, XVI)

11.1. São obrigações da CONTRATADA:

(...)

11.1.42. submeter-se à Política de Prevenção e Enfrentamento do Assédio Moral, do Assédio Sexual e da Discriminação, instituída pelo Conselho Nacional de Justiça - CNJ, no âmbito do Poder Judiciário, através da Resolução n.º 351, de 28 de outubro de 2020.

*11.1.43. aderir e cumprir a Política de Prevenção e Enfrentamento da Violência, do Assédio e de Todas as Formas de Discriminação, instituída no âmbito do **CONTRATANTE** pela Resolução Administrativa TRT6-GP n.º 29/2023, observando os deveres legais e contratuais incluídos pela referida política."*

- 1.3 Este aditivo promove, por fim, acréscimo de obrigação à **CONTRATADA** concernente à Ética e Integridade, conforme a Resolução Administrativa TRT6 n.º 35/2023 e à Política de Integridade instituída pela Resolução Administrativa TRT6 n.º 8/2024, com amparo no art. 124, II, da Lei n.º 14.133/2021, na Cláusula Décima Sexta do referido contrato e na autorização da Presidência do **CONTRATANTE**, à fl. 261 deste Proad, passando, então, a Cláusula Décima Primeira, com a inclusão do item 11.1.44, a ter a seguinte redação:

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA (art. 92, XIV, XVI)

11.1. São obrigações da CONTRATADA:

(...)

11.1.44. Obedecer, no que couber, ao Código de Ética do CONTRATANTE instituído pela Resolução Administrativa TRT6 n.º 35/2023 e à Política de Integridade instituída pela Resolução Administrativa TRT6 n.º 8/2024."

CLÁUSULA SEGUNDA - PREÇO

- 2.1 Com a 1ª repactuação - CCT 2024, o valor mensal do contrato passa de R\$12.707,84 (doze mil, setecentos e sete reais e oitenta e quatro centavos) para **R\$13.642,52 (treze mil, seiscentos e quarenta e dois reais e cinquenta e dois centavos)**, a partir de 14 de outubro de 2024, data de início da prestação de serviços.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 3.1 As despesas da execução desse Termo Aditivo correrão na Classificação de Despesa 3390.39.79 – Serviço de Apoio Administrativo, Técnico e Operacional, Programa de Trabalho 02.122.0033.4256.0026 - Apreciação de Causas na Justiça do Trabalho no Estado de Pernambuco, Plano Orçamentário - 0000 do orçamento do **CONTRATANTE**.
- 3.2 Para cobertura das despesas relativas ao presente Termo Aditivo, no exercício de 2024, foi emitido o reforço à Nota de Empenho n.º 2024NE000861, datado de 20/12/2024, no valor de R\$2.399,01 (dois mil, trezentos e noventa e nove reais e 01 centavo).
- 3.3 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA QUARTA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

- 4.1 A **CONTRATADA** deverá adequar a garantia contratual anteriormente prestada, mantendo a proporção de 5% (cinco por cento) em relação ao valor global do contrato, no prazo de 10 (dez) dias após a assinatura, prorrogáveis por igual período, a critério do **CONTRATANTE**.

- 4.2 No caso de supressão do objeto, fica facultada à **CONTRATADA** a manutenção da garantia contratual já oferecida.

CLÁUSULA QUINTA – RATIFICAÇÃO

- 5.1 Continuam em vigor as demais cláusulas do contrato celebrado em 07 de outubro de 2024.

E por estarem justos e acordados, firmou-se o presente Termo Aditivo, o qual é assinado eletrônica/digitalmente pelos representantes das partes, considerando-se efetivamente formalizado a partir da data da última assinatura.

CONTRATANTE – TRT6

CONTRATADA

VISTOS

VINÍCIUS SOBREIRA BRAZ DA SILVA

Coordenadoria de Licitações e Contratos/TRT 6ª Região

RÔMULO ARAÚJO DE ALMEIDA FILHO

Divisão de Contratos/CLC/TRT 6ª Região

ANEXO I

PLANILHAS DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS A PARTIR DE 14 DE OUTUBRO DE 2024		
	Nº Processo	Processo TRT6 nº 3.855/2024 e 25.259/2024
	Licitação Nº	Pregão Eletrônico nº 02/2024
Discriminação dos Serviços (dados referentes à contratação)		
A	Data de apresentação da proposta (dia/mês/ano)	10/17/2024
B	Município/UF	Recife/PE
C	Ano Acordo, Convenção ou Sentença Normativa em Dissídio Coletivo	PE 000122/2024
D	Nº de meses de execução contratual	12
Identificação do Serviço		
	Tipo de Serviço	Unidade de Medida
	Recepcionista	Posto
		Quantidade total a contratar
		4
Mão de Obra		
Mão-de-obra vinculada à execução contratual		
Dados complementares para composição dos custos referente à mão-de-obra		
1	Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas)	Recepcionista
2	Classificação brasileira de Ocupações (CBO)	4221-05
3	Salário Mínimo Nacional	-
4	Salário Normativo da Categoria Profissional	R\$ 1.524,08
5	Data base da categoria (dia/mês/ano)	1/1/2024
MÓDULO 1: COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO		
1	Composição da Remuneração	Valor (R\$)
A	Salário Base - Salário Edital Reajuste pelo Índice da CCT SEAC	R\$ 1.524,08
B	Adicional de Periculosidade	R\$ 0,00
C	Adicional de Insalubridade	R\$ 0,00
D	Adicional Noturno	R\$ 0,00
E	Adicional de Hora Noturna Reduzida	R\$ 0,00
F	Adicional de Hora Extra no Feriado Trabalhado	R\$ 0,00
G	Gratificação por acúmulo de função	R\$ 0,00
H	Adicional de Hora Extra para Intervalo Intrajornada	R\$ 0,00
I	Reflexo dos Adicionais Sobre o D.S.R.	R\$ 0,00
J	Outros (Especificar)	R\$ 0,00
	Total de Remuneração	R\$ 1.524,08

MÓDULO 2: ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS			
Submódulo 2.1 – Benefícios Mensais, e Diários			
2.1	13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias	%	Valor (R\$)
A	13º (décimo terceiro) Salário - (Art. 1º § 1º, 2º e 3º, incisos I e II da Lei 4.090/1962)	8,33%	R\$ 126,96
B	Férias e Adicional de férias - (Art. 7º, inciso XVII da CF/1988; Artigos 129, 130, 142 e 143, do Decreto-Lei 5.452/43 - CLT)	12,10%	R\$ 184,41
C	Incidência do Submódulo 2.2 sobre o Submódulo 2.1	7,21%	R\$ 109,91
TOTAL		27,64%	R\$ 421,28
Submódulo 2.2 – Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e outras contribuições			
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	%	Valor (R\$)
A	INSS - (Art. 22, Inciso I, da Lei nº 8.212/91)	20,00%	R\$ 304,82
B	Salário Educação - (Art. 3º, Inciso I, Decreto n.º 87.043/82)	2,50%	R\$ 38,10
C	Seguro acidente do trabalho (SAT: 3,00% x FAP)	1,50%	R\$ 22,86
D	SESI ou SESC - (Art. 30, Lei nº 8.036/90 e Art. 3º do Decreto-Lei nº 9.853/1946)	1,50%	R\$ 22,86
E	SENAI ou SENAC - (Decreto nº 2.318/86)	1,00%	R\$ 15,24
F	SEBRAE - (Art. 8º, Lei n.º 8.029/90 e Lei n.º 8.154/90)	0,60%	R\$ 9,14
G	INCRA - (Lei n.º 7.787/89 e DL nº 1.146/70)	0,20%	R\$ 3,05
H	FGTS - (Art. 15, Lei nº 8.030/90 e Art. 7º, III, CF)	8,00%	R\$ 121,93
TOTAL		35,30%	R\$ 538,00
Submódulo 2.3 – Benefícios Mensais, e Diários			
2.3	Benefícios Mensais e Diários	Valor (R\$)	
A	Auxílio Transporte Público: [(Valor da Tarifa: R\$ 4,1 x 22 dias trabalhados x 2 passagens por dia) - (Salário base x 6% de desconto legal)]	R\$ 88,96	
B	Auxílio Alimentação (Vales, cesta básica etc.) - Cláusula 11ª da CCT: (Valor do V.A: R\$11,00 x 22 vales por mês x 0,8)	R\$ 193,60	
D	Cesta básica (Cláusula 13ª da CCT)	R\$ 105,71	
E	Cobertura Sociais [(Cláusula 15ª, § 1º)]	R\$ 74,85	
F	Outros (Especificar)	R\$ 0,00	
Total de Benefícios mensais e diários			R\$ 463,12
Quadro Resumo do Módulo 2 – Encargos e Benefícios anuais, mensais e Diários			
2	Encargos e Benefícios Anuais e Mensais e Diários	Valor (R\$)	
2.1	13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias	R\$ 421,28	
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	R\$ 538,00	
2.3	Benefícios Mensais e Diários	R\$ 463,12	
TOTAL			R\$ 1.422,40

MÓDULO 3: PROVISÃO PARA RESCISÃO			
3	Provisão para Rescisão	%	Valor (R\$)
A	Aviso prévio indenizado - (Art. 487, parágrafos 1º, 2º, 3º, 4º, 5º e 6º do Decreto-Lei 5.452/1943 - CLT)	0,42%	R\$ 6,40
B	Incidência do FGTS sobre aviso prévio indenizado	0,03%	R\$ 0,51
C	Multa do FGTS do aviso prévio indenizado - (Art. 18, Parágrafos 1º e 2º, da Lei 8.036/1990)	2,00%	R\$ 30,48
D	Aviso prévio trabalhado - (Artigos, 7º, inciso XXI, da CF/88, 477, 487 e 491 da CLT, considerando a redução da jornada de trabalho de 7 dias)	1,94%	R\$ 29,57
E	Incidência de GPS, FGTS e outras contribuições sobre o Aviso Prévio Trabalhado	0,68%	R\$ 10,36
	Incidência de GPS, FGTS e outras contribuições sobre o Aviso Prévio Trabalhado		
F	Multa do FGTS do aviso prévio trabalhado - (Art. 18, Parágrafos 1º e 2º, da Lei 8.036/1990)	2,00%	R\$ 30,48
TOTAL		7,07%	R\$ 107,80
MÓDULO 4: CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE			
Submódulo 4.1: - Ausências Legais			
4.1	Ausências Legais	%	Valor (R\$)
A	Férias (Substituto) - (Art. 7º, inciso XVII da CF/1988; Artigos 129, 130, 142 e 143, do Decreto-Lei 5.452/43 - CLT) - Não há substituição de férias no 1º ano do contrato	0,00%	R\$ 0,00
B	Ausências Legais - (Artigos 473, incisos I a IX, e 822 do Decreto-Lei 5.452/1943 - CLT)	0,28%	R\$ 4,27
C	Licença paternidade - (Art. 7º, inciso XIX, da CF/1988)	0,02%	R\$ 0,30
D	Ausência por Acidente de trabalho - (Artigos 59 e 60, § 3º da Lei 8.213/1991)	0,10%	R\$ 1,52
E	Licença maternidade - (Art. 1º § 1º, 2º e 3º, incisos I e II da Lei 4.090/1962)	0,02%	R\$ 0,30
F	Outras ausências (Especificar)	0,00%	R\$ 0,00
Subtotal		0,42%	R\$ 6,39
G	Incidência do submódulo 2.2 sobre o custo de reposição do profissional ausente	0,15%	R\$ 2,26
TOTAL			R\$ 8,65
Submódulo 4.2 – Intra jornada			
4.2	Intra jornada	%	Valor (R\$)
A	Intervalo para repouso ou alimentação	0,00%	R\$ 0,00
TOTAL			R\$ 0,00
Quadro-Resumo do Módulo 4 – Custo de Reposição do Profissional Ausente			
4	Custo de Reposição do Profissional Ausente	Valor (R\$)	
4.1	Ausências Legais	R\$ 8,65	
4.2	Intra jornada	R\$ 0,00	

TOTAL			R\$ 8,65			
MÓDULO 5: INSUMOS DIVERSOS						
5	Insumos Diversos		Valor (R\$)			
A	Uniformes/EPI's/EPC's (Conforme Edital): [(Valor Unitário por empregado)]		R\$ 30,00			
B	Materiais: [(Valor Mensal dos materiais / nº de empregado)]		R\$ 0,00			
C	Equipamentos: [(Valor Mensal dos materiais / nº de empregado)]		R\$ 0,00			
D	Outros (Especificar)		R\$ 0,00			
	Total de Insumos diversos		R\$ 30,00			
MÓDULO 6 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO						
6	Custos Indiretos, Tributos e Lucro	%	Valor (R\$)			
A	Custos Indiretos (Água, Luz, Telefone, IPTU, Supervisão, Equipe Administrativa, Treinamento, Reciclagem e etc.) Preposto	0,367%	R\$ 11,35			
B	Lucro	0,365%	R\$ 11,33			
C	Tributos	8,65%	R\$ 295,02			
	C1. Tributos Federais - PIS	0,65%	R\$ 22,17			
	C2. TributoS Federais - COFINS	3,00%	R\$ 102,32			
	C3. Tributos Municipais - ISSQN	5,00%	R\$ 170,53			
	TOTAL	9,382%	R\$ 317,70			
QUADRO-RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO						
	Mão-de-obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)		Valor (R\$)			
A	Módulo 1 - Composição da Remuneração		R\$ 1.524,08			
B	Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários		R\$ 1.422,40			
C	Módulo 3 - Provisão para rescisão		R\$ 107,80			
D	Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente		R\$ 8,65			
E	Módulo 5 - Insumo Diversos		R\$ 30,00			
	Subtotal (A + B + C + D + E)		R\$ 3.092,93			
F	Módulo 6 - Custos indiretos, tributos e lucro		R\$ 317,70			
	Valor Total por Empregado		R\$ 3.410,63			
	Tipo de Serviço	Valor proposto por homem/mês (B)	Qtde de empregados por posto (C)	Valor proposto por posto (D) = (B x C)	Qtde de postos (E)	Valor total do Serviço
G	Recepcionista	R\$ 3.410,63	1,000	R\$ 3.410,63	4	R\$ 13.642,52

Anexo II - D - Quadro - demonstrativo - VALOR GLOBAL DA PROPOSTA		
	Valor Global da Proposta	
	Descrição	Valor (R\$)
A	Valor proposto por unidade de medida	R\$ 3.410,63
B	Valor mensal do serviço	R\$ 13.642,52
C	Valor Global da Proposta (valor mensal x nº meses do contrato)	R\$ 163.710,24

ANEXO II
RESUMO GERAL DE PREÇOS

QUADRO RESUMO					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	Nº DE POSTO	VALOR MENSAL UNITÁRIO	VALOR MENSAL TOTAL
1	Recepcionista	Posto de Trabalho	4	R\$ 3.410,63	R\$ 13.642,52
TOTAL MENSAL RECEPCIONISTA					R\$ 13.642,52
TOTAL ESTIMADO ANUAL DOS SERVIÇOS				R\$ 163.710,24	